**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

**EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 072/2023**

**Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior**

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 072/2023 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhéus, para o exercício financeiro de 2024 e determina outras providências.

**Art. 1°** Fica aditivada a seguinte ação de que trata a Ementa:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS

Unidade: 10002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: XXXXXXX

Especificação: Reforma do Posto de Saúde da Família de Vila Cachoeira.

Operação Especial: 0,00

Atividade: 0,00

Projeto: 200.000,00

Total Fixado: 200.000,00

**Art. 2°** Para fazer face a despesa definida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os valores constantes na seguinte ação do Anexo VI:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS

Unidade: 10002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 10.000.000.0.000

Especificação: SAÚDE

**Art. 3°** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar as adequações necessárias nos demais Anexos da presente lei.

## JUSTIFICAÇÃO

O direito à saúde está gizado entre os direitos e garantias fundamentais do indivíduo, vaticinado no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Vale frisar que a saúde é indissociável ao direito à vida, bem como à dignidade da pessoa humana.

Ainda, impende destacar que a responsabilidade pelos serviços públicos de saúde é solidária entre os entes federativos, e o município, que por consectário lógico, tem a obrigação de promover a assistência à saúde, inseridas nestas ações, o atendimento através das Unidades Básicas de Saúde de forma digna, o que torna premente a inserção da presente emenda ao referido projeto de lei.

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 27 de novembro de 2023.

**TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR,** Vereador